



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 139/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AGUDOS E A EMPRESA EXCLUSIVA
COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2023
PROCESSO Nº 083/2023

Aos 16 dias do mês de junho de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.522.695/0001-32, com sede na Rua: Jose de Araujo Novaes, nº 570 – São Paulo/SP CEP: 05.848-070, Fone (0XX11) 99629-1494, e-mail: comercial@exclusivanegocios.com.br, representada pela **SENHORA FABIOLA PERPETUA VIANA B. PIÃO**, portadora da cédula de identidade RG sob nº 27.892.578-9, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 25.194.058-95, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 045/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 Aquisição de materiais destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social para atender o curso do “Projeto Cozinha alimento”, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

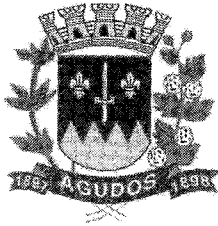
Fornecedor: 25876-EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA				
Item	Produto	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total
2	115053198-ARMÁRIO DE COZINHA	2,0000 UN	6.551,0000	13.102,0000
Total do Fornecedor:				13.102,00

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do **Pregão Presencial nº 045/2023** e seus anexos; b) Proposta de 01 de junho de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do **Pregão Presencial nº 045/2023**.

1.3 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

FABIOLA
PERPETUA VIANA
BERNARDO
PIAO:2571940589
5

Assinado de forma digital
por FABIOLA PERPETUA
VIANA BERNARDO
PIAO:25719405895
Dados: 2023.06.22
09:19:48 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – As entregas previstas devem ser realizadas em atendimento aos pedidos formulados pelo Município de Agudos.

5.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2 – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

FABIOLA
PERPETUA VIANA
BERNARDO
PIAO:25719405895

Assinado de forma digital
por FABIOLA PERPETUA
VIANA BERNARDO.
PIAO:25719405895
Dados: 2023.06.22
09:20:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do produto entregue.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 13.102,00 (TREZE MIL CENTO E DOIS REAIS)**.

6.1.1 – O valor é fixo e correrá por conta da Funcional Programática: **FICHA 071**.

6.2 – O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da **CONTRATADA**.

6.2.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de **03 (três) dias úteis**;

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6 – O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

FABIOLA PERPETUA
VIANA BERNARDO
PIAO:25719405895

Assinado de forma digital por FABIOLA PERPETUA
VIANA BERNARDO PIAO:25719405895
Data: 2023.06.22 09:20:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

7.6. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

7.8 Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

7.9 A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação

7.9.1 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação, e rescisão unilateral administrativa além de suspensão de 2 (dois) anos de participar de licitações do município.

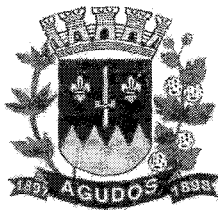
7.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

FABIOLA
PERPETUA VIANA
BERNARDO
PIAO:25719405895

Assinado de forma digital
por FABIOLA PERPETUA
VIANA BERNARDO
PIAO:25719405895
Dados: 2023.06.22
09:20:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Agudos, em 16 de junho 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL


FABIOLA PERPETUA VIANA
BERNARDO PIAO:25719405895

Assinado de forma digital por FABIOLA
PERPETUA VIANA BERNARDO
PIAO:25719405895
Dados: 2023.06.22 09:20:43 -03'00'

EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA
FABIOLA PERPETUA VIANA B. PIÃO

TESTEMUNHAS:


FRANCELINE CRISTINA ALVES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG Nº 49.894.053-6 SSP/SP
CPF Nº 405.921.248-27


ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG Nº 41.372.755-5 SSP/SP
CPF Nº 324.582.658-39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
CONTRATADO: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 139/2023**

OBJETO: Aquisição de materiais destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social para atender o curso do "Projeto Cozinha alimento", conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

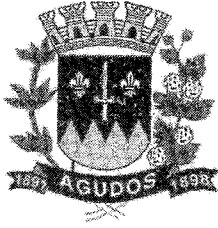
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 16 de junho de 2023.

FABIOLA
PERPETUA VIANA
BERNARDO
PIAO:257194058
95

Assinado de forma
digital por FABIOLA
PERPETUA VIANA
BERNARDO
PIAO:25719405895
Dados: 2023.06.22
09:20:58 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 375.670.578-16
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 375.670.578-16
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 375.670.578-16
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: FABIOLA PERPETUA VIANA B. PIÃO
Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 257.194.058-95
Assinatura: _____

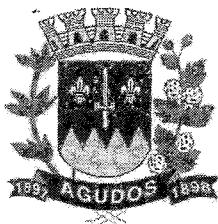
FABIOLA PERPETUA
VIANA BERNARDO
PIAO:25719405895

Assinado de forma digital por
FABIOLA PERPETUA VIANA
BERNARDO PIAO:25719405895
Dados: 2023.06.22 09:21:14 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 375.670.578-16
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

FABIOLA
PERPETUA VIANA
BERNARDO
PIAO:257194058
95

Assinado de forma
digital por FABIOLA
PERPETUA VIANA
BERNARDO
PIAO:25719405895
Dados: 2023.06.22
09:21:37 -03'00'